DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Licitações e Contratos

Pregão

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Edital de Licitação n° 021/2019
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global – Empreitada Global"
Processo Administrativo nº 1031/2018
Modalidade: Tomada de Preço n° 001/2019

A empresa SOTHER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES fez pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referencia e Edital, do processo acima mencionado.

O questionamento foi encaminhado ao Responsável pela elaboração do Termo de Referência, no qual responde.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

QUANTO AO ITEM - 18.02 – PAG.18

>

" § 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"

1. PERGUNTA

* Órgão deverá observar que se trata de dispositivo a ser utilizado anterior a licitação. Estamos corretos?

Resposta: Quando da modificação do edital, uma nova publicação deve ser feita em todos os mesmos veículos e com a mesma quantidade da que foi originalmente realizada. O ordenamento legal é que a publicidade seja feita da mesma forma como se deu a divulgação original e não aquela mínima estabelecida na legislação. Assim, caso a Administração opte por ampliar a divulgação mínima imposta na lei, deve ter o cuidado de repetir a mesma ampliação no caso de modificações do edital.

> 8.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente

10. PERGUNTA

* Qual a alíquota relativa a impostos municipais de Itirapina? Quais itens listados na planilha de preços deverão sofre retenções no município?

* Resposta : A Aliquota relativa a este serviço de acordo com o decretor, LEI NÚMERO 2.853, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.é de 3%.

> 9.2. Ocorrendo o previsto no item "9.1", acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.

Pag 57

11. PERGUNTA

* Entendemos que "valor proporcional" inclui material adquirido e não utilizado, quando do recebimento da ordem de serviços. Não somente aos serviços não executados. Favor comentar sob a ótica da lei de licitações em congruência a regra padrão de igualdade de contratos.

Resposta : Estando dentro dos padrões descrito na lei de licitação, com a ordem expressa do gestor do referido contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços/materiais, executados até a data de comunicação da suspensão

> 13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância

houvesse ocorrido.

Pag 59

12. PERGUNTA

13.1 -No compreendemos esta clausula? A tolerância pedida pelo órgão trata de que tema? Favor esclarecer exemplificar.

Resposta: Este Contrato poderá ser modificado somente de comum acordo por escrito entre as partes.

18. PERGUNTA

> 15.1.5 – Explicar como o órgão pretende aplicar multa de ate 30%, se antes disso o mesmo já prevê rescisão contratual? 10%

Resposta : 30% - se refere a multa imposta se a contratada inadimplir o contrato, quando caracterizado que passou o prazo previsto, atrasando o serviço solicitado, e os 10% se refere a Rescisão da contratada pois entende-se que a lei torna obrigatória a indicação, no edital, das sanções no caso de inadimplemento (Art.40, inciso III da Lei nº 8.666/93), ainda que, quanto às cláusulas necessárias ao contrato, esta exija a referente aos `direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas´, nos termos do seu art. 55, inciso VII

Itirapina 11 de junho de 2019

Marcia regina de Lima Gianei

Presidente suplente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo de 11 de junho de 2019.

Contrato Originário nº 075/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Processo Adm.: 598/2017

Pregão presencial nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Contratada : ITIRA-ENTULHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, A SER FEITO SOB DEMANDA, DE FORMA PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA APOIAR ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Prorrogação de Prazo – Por (12) doze meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 704/2019
Dispensa de Licitação 020/2019
Ratificação nº 024/2019

De acordo.

Ratifico a dispensa de licitação

E justifico a Contratação de prestadora de Serviços para Manutanção de Rede de COmuncação Wireless na torre de sinal da Base descentralizada do SAMU no Municipio de Itirapina/SP, *pelo período de 12 (doze) meses,* bem como a escolha do fornecedor:

OMEGA PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI - ME
CNPJ: 21.901.257/0001-94.

Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Tal dispensa se justifica pelo fato de que conforme esclarecido nos autos, se faz necessário o serviço de manutenção na infovia de interligação wireless de Rio Claro SP a Itirapina/SP, cujo ponto de interligação sai da torre do horto florestal em Rio Claro/SP e tem por ponto de Chegada a torre no Morro do Baú em Itirapina/SP.

Por fim, no que diz ao preço a ser contratado (correspondente à referida empresa), o mesmo é o menor dentre os cotados, pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições, no ramo da atividade a que se destina, perfazendo um valor de R$ 8.345,60 (Oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), neste valor já se encontra incluso a troca dos equipamentos que interligam o Enlace entre as torres, Equipamento em comodato, para execução dos serviços solicitados, assim ratifico a dispensa.

Orgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal da Saúde.

Por fim, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, nesta oportunidade determino a publicação.
Encaminhe-se para a Divisão de Licitações e Compras, para as providencia cabíveis.

Itirapina, 10 de junho de 2019.

ENGº JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal

QUESTIONAMENTO – ITIRAPINA - Edital de Licitação nº 021/2019 – RETIFICADO

Sumário

1. PERGUNTA 3
2. PERGUNTA 4
3. PERGUNTA 5
4. PERGUNTA 5
5. PERGUNTA 6
6. PERGUNTA 7
7. PERGUNTA 8
8. PERGUNTA 8
9. PERGUNTA 9
10. PERGUNTA 10
11. PERGUNTA 10
12. PERGUNTA 10
13. PERGUNTA 11
14. PERGUNTA 11
15. PERGUNTA 12
16. PERGUNTA 12
17. PERGUNTA 12
18. PERGUNTA 13
19. PERGUNTA 13
20. PERGUNTA 13

Caros, a seguir encaminhamos nossos questionamentos com intuito de esclarecer pontos extremamente dúbios do edital e do termo de referência, os quais podem acarretar falhas e erros dos proponentes na elaboração da sua melhor proposta.
O avaliador das questões deverá ter em mente que todos os itens tratados foram levantados e averiguados em conjunto com departamento jurídico e sob a ótica da lei de licitações e suas alterações mais recentes.
Buscamos com isso, que prejuízos, pertinentes a falta de clareza nas especificações, não ocorra e possam ser esclarecidos antes de apresentação de nossa proposta.
É o que garante a lei de licitações em seus diversos temas.

QUANTO AO ITEM - 18.02 – PAG.18

" **§ 4o** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"

1. PERGUNTA

- Órgão deverá observar que se trata de dispositivo a ser utilizado anterior a licitação.

Estamos corretos?

Resposta: Entendemos que este item deverá ser respondido pela equipe de licitação e compras.

- Modulo eletrônico com grau de proteção IP- 68, ou melhor;
- Características da eletrônica dedicada:
- Placa micro processada, com taxa de aquisição mínima de 2Hz;
- Mínimo de 2 Canais de Entrada Analógica, 12 bits de resolução;
- Mínimo de 2 Canais de Entradas Digitais, 0 à 5Vcc;
- Mínimo de 2 Canais de Saídas Digitais, 0 à 5Vcc;
- Mínimo de 1 Contadores Digitais, com acúmulo de informação;
- Mínimo de 1 Contadores Digitais, sem acúmulo de informação;
- Transmissão de Telemetria com rádio e/ou celular;
PAG 23

2. PERGUNTA

- Observa-se que há exigência de "placa micro processada de aquisição mínima de 2HZ". Explicar a que se refere essa frequência? Acreditamos que tal exigência trata-se de uma exigência ultrapassada pois não encontramos no mercado placa com processador com tão baixa velocidade de processamento, perguntamos:
  Será aceito produto com frequência superior mantendo a performance?
  Resposta: Esta é a exigência mínima, portanto serão aceitos placa de processamento com frequência superior desde que mantido a mesma performance ou performance superior.
- Qual o tipo de sinal de saída do macro medidor de nível? O órgão apenas informa seus bits, qual o sinal de saída solicitado? 0-10V? 4-20ma? Ou a critério do proponente?
  Resposta: Macro medidores de nível do tipo hidrostático nos reservatórios de abastecimento de água. Estes sensores estão disponíveis com uma saída digital proprietária (S3L), ou saída de 4 a 20 mA
- Explicar a que acionamento por chave magnética o órgão se refere? Explicar.
  Resposta:
- Na pag. 25 - Entendemos que será aceito de início sistema de comunicação GPRS, como já citado na ET da remota, estamos corretos? Evitando aquisição de rádio e posterior GPRS, mesmo porque na própria especificação do órgão ele permite um ou outro.
- Resposta: conforme descrito no edital caso não seja possível a transmissão dos dados via rádio, poderá ser utilizado o sistema GPRS para transmissão dos mesmos. Neste sentido entendemos que a empresa vencedora do certame deverá enviar equipe técnica in loco e averiguar se é possível enviar os dados via rádio, caso esta possibilidade seja possível esta opção deverá ser aplicada preferencialmente. No caso de não ser possível aplicar a primeira alternativa conforme descrito anteriormente os dados deverão ser transmitidos via sistema GPRS.

A empresa a ser contratada deverá integrar os dados monitorados de vazão e nível dos reservatórios dos setores Jardim Ubá e Planalto Serra Verde na CCO que está sendo implementada pela empresa vencedora do Edital Tomada e Preços nº04/2018. A CCO

é composta por uma estação remota de telemetria para recebimentos dos dados e um software supervisório específico para processamento dos dados. Assim, deverão ser elaboradas novas telas para monitorar esses dados no supervisório, que contém as seguintes especificações:

PAG-25

3. PERGUNTA

Em licitação recente o órgão contratou o sistema CCO bem como o software de gestão. Nesse item o órgão pede que sejam integrados os sinais de vazão desses pontos ao CCO desta licitação. Perguntamos deverá ser refeito o serviço? Deveremos fornecer os sinais apenas? ou desenvolver novas telas ? Explicar.

Resposta: O edital deixa claro que: Como o supervisório e o software já está sendo implantados, cuja licenças dos mesmos pertence ao município, caberá a empresa vencedora deste certame implantar/desenvolver apenas novas telas referentes aos serviços prestados neste sistema existentes conforme prever o TERMO DE REFERENCIA.

A empresa a ser contratada deverá integrar os dados monitorados de vazão e nível dos reservatórios dos setores Jardim Ubá e Planalto Serra Verde na CCO que está sendo implementada pela empresa vencedora do Edital Tomada e Preços nº 04/2018. A CCO é composta por uma estação remota de telemetria para recebimentos dos dados e um software supervisório específico para processamento dos dados. Assim, deverão ser elaboradas novas telas para monitorar esses dados no supervisório.

Em anexo são apresentados os endereços dos locais onde deverão ser realizados os serviços constantes desse Termo de Referência. A CONTRATADA deverá realizar o planejamento das ações, em conjunto com a prefeitura, visando à realização de e todos os serviços constantes dessa contratação.

Pag. 42

4. PERGUNTA

A listagem contempla de forma geral os 387 hidrômetros a serem trocados? Todos possuem tubos e conexões de ¾". Segundo a ótima da lei de licitações o órgão não

pode onerar a proposta devido a falhas do edital. Ciente ser impossível de verificação em campo de todos os hidrômetros e ciente que cabe ao órgão possuir cadastro atualizado dos hidrômetros, perguntamos devemos orçar nossa proposta contemplando 387 hidrômetros com ¾"?

Resposta: Atualmente estes hidrômetros encontram-se instalados nas residências de nossos clientes em cavalete cujas conexões são de 3/4". Caberá a empresa vencedora do certame a realização apenas da troca dos hidrômetros e das guarnições conforme item 4.3. Fornecimento e Instalação de hidrômetros páginas 27,28.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivas vezes, até o limite e termos da Lei de Licitações.

4.2. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3. O prazo para início da prestação de serviços será de 05 (cinco) dias.

4.4. Os serviços e obras a serem elaborados, terão o prazo máximo de 04 (quatro) meses para serem executados e concluídos, a partir da emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço - OIS, que poderá ser prorrogada a critério da Prefeitura com justificativas fundamentadas, dentro do prazo de validade do Contrato Administrativo a ser firmado.

4.5. Antes do início dos serviços de engenharia objeto deste certame, a contratada deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica à Secretaria Municipal de Saneamento Básico, Pag55

5. PERGUNTA

Quanto a item relativo a execução, prazo e vigência, questionamos e aguardamos respostas claras quanto:

Uma vez que há exigência de início dos serviços em 5 dias, perguntamos:

- Após recebimento de contrato, quanto tempo o órgão deve enviar nossa OiS, perante o MPO do FEHIDRO?

Resposta: A OIS acompanha o contrato, portanto, entra em vigor imediatamente após a assinatura do mesmo entre as partes.

- A execução é de 6 ou 4 meses segundo o projeto apresentado ao FEHIDRO?

- Resposta: conforme Edital, a execução da obra é de 04 meses, sendo que a vigência do contrato é de seis meses. A diferença de 02 meses é necessária para o órgão municipal realizar as devidas prestações de contas junto aos órgãos competentes.

5.1. Os serviços e obras, objeto deste Contrato, será solicitado a CONTRATADA pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, específica para os serviços, a qual passará a integrar esse Contrato.
5.2. Caberá à CONTRATADA, fornecer toda a equipe de serviços técnicos e operacionais de obras para a perfeita realização das tarefas definidas no objeto deste contrato.
5.3. Arcar com todos os gastos com encargos de pessoal, equipamentos, deslocamentos, combustível, alimentação, viagens, estadias, e demais gastos exigidos para a execução das obras e serviços objeto do referido contrato.
5.4. A execução dos serviços e obras constantes neste contrato, atendendo rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, caso necessárias.
5.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saneamento Básico acompanhar a execução das obras e dos serviços contratados; decidir sobre problemas técnicos encontrados; orientar a CONTRATADA na interpretação dos projetos e memoriais e, fiscalizar a perfeita execução dos mesmos, principalmente no caso de falhas, omissões, inadequação dos serviços, entre outros.
PAG 56.

6. PERGUNTA

Item 5.4 - segundo a lei de licitações, todo e qualquer documento relativo ao processo licitatório, deverá estar contido no edital. Não podendo ser anexado posterior, sendo assim, **perguntamos** em qual anexo está contido as orientações da Secretaria Municipal de Saneamento Básico? Em quais anexos estão citadas as normas?

Resposta: As orientações são todos de cunho orientativo. Todas as orientações técnicas dos produtos e/ou serviço constam no referido Edital.

Item 5.5 - Ainda quanto a esse item, perguntamos quais normas estão citadas e devem ser seguidas nesse edital? Lembrando que as mesmas devem estar anexas em sua última versão, de forma clara e especificas, e não de forma generalizada. Visando questões legais futuras.

Resposta: conforme resposta acima.

6.1. A CONTRATADA poderá, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, subcontratar a execução de parte dos serviços que pela sua própria especificidade, não possam por ela serem realizados, PAG 56.

7. PERGUNTA

A fim de não ocasionar transtornos e também sob a ótica DA LEI DE LICITACOES, o órgão devera antes da licitação permitir ou não a subcontratação, uma vez que a mesma fara parte dos cálculos de custos do proponente. A forma com descrita deixa dubiedade e pode ocasionar custos não previstos ao proponente.

Resposta: Conforme edital a subcontratação é permitida, portanto cabe a empresa participante deste certame saber se vai ou não precisar subcontratar algum serviço. Caso precise deverá elaborar a sua proposta levando em consideração tais custos.

7.1. Os pagamentos serão feitos, conforme medição, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e, os pagamentos serão efetuados com saldo, em conta corrente, cujos dados da mesma, obrigatoriamente, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora e serão providenciados por meio de Ordem de Pagamento.

PAG56

8. PERGUNTA

- Quanto ao pagamento, qual o prazo que o órgão tem, junto ao FEHIDRO, para pagamento a contratada? Favor informar se e de 30 dias? Se não qual?

Resposta: conforme cronograma do órgão financeiro.

- A emissão da NF, deverá ser autorizada pelo órgão? Como devemos agir, para que não tenhamos atrasos no recebimento?

Resposta: A NFS será liberada para emissão após a conferencia da planilha de serviços executados pela contratada.

Qual o prazo que o órgão possui para efetuar medição e aprovação?

- Resposta: no máximo 05 dias uteis.
- Como devemos agir no caso de atraso do processo de aprovação de medição oriundo do órgão?

Resposta: o prazo é de 05 dias uteis para aprovação ou rejeição da medição e do imediato comunicado a empresa para as devidas correções caso seja necessário.

Após as correções por parte da empresa contratada tem-se o mesmo prazo para as devidas analises.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas do atestado de conclusão ou de medição parcial ou total dos serviços e obras executados, emitido e assinado pelo responsável da Secretaria Municipal Saneamento Básico, órgão responsável pela fiscalização da execução do contrato, com base no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.

9. PERGUNTA

- Ciente que a o processo licitatório e o pleno atendimento as regras da lei de licitações cabe único e exclusivamente ao órgão licitante, não cabendo repasse de responsabilidade a terceiros, financiadores ou aprovadores técnicos de órgãos financiadores, perguntamos: qual o prazo de pagamento após a execução?

- Resposta: em até 28 dias.
- Qual o prazo de medição do serviço executado que o órgão tem para aprovar a medição?

Resposta: vide resposta na pergunta 8.

- Lembramos que esse esclarecimento faz parte, sob a ótica da lei de licitações, para total clareza ao proponente e por seguinte a geração de proposta correta e sem prejuízo financeiro.

Resposta: vide resposta na pergunta 8.

- Em caso de não atendimento ao prazo de pagamento informado acima, qual a punição prevista ao órgão?

Resposta: Conforme previsto na lei.

8.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente

10. PERGUNTA

- Qual a alíquota relativa a impostos municipais de Itirapina? Quais itens listados na planilha de preços deverão sofre retenções no município?

Resposta: Marcia deverá responder este item.

9.2. Ocorrendo o previsto no item "9.1", acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.

Pag. 57

11. PERGUNTA

- Entendemos que "valor proporcional" inclui material adquirido e não utilizado, quando do recebimento da ordem de serviços. Não somente aos serviços não executados. Favor comentar sob a ótica da lei de licitações em congruência a regra padrão de igualdade de contratos.
- Resposta: Marcia deverá responder este item.
- Qual a postura do órgão caso a CONTRATADA tenha seu contrato suspenso e ter adquirido os materiais porem não instalados? Estamos corretos em afirmar que serão pagos os materiais e não o serviço?
- Resposta: Conforme contrato firmado entre as partes.

10.2.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;

12. PERGUNTA

- A fim de não ocorrer tal problema, pedimos que as questões técnicas sejam respondidas com clareza, visto que muitos itens não estão disponíveis para visita técnica. Exemplo CCO.

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

- " Imperfeição técnica" explicitar sobre qual ótica? Uma vez que normas técnicas aos sistemas de automação e CCO. Não estão anexas ao edital

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

10.2.8. Ficará a critério da contratante impugnar quaisquer serviços executados que não satisfaça as condições contratuais

PAG58

13. PERGUNTA

- 10.2.8 - Anexar no edital, quais as normas a serem seguidas, para que não ocorra esse problema
- Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

12.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, para possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual aditamento.

PAG59

14. PERGUNTA

- 12.2 – O órgão devera nesse momento informar como se dará o tratamento de divergências, eventuais custas, eventuais paralisações e retomadas, qual será a forma de ressarcimento?

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

- Diante desta clausula, entendemos que o órgão não possui conhecimento completo do projeto licitado.

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

- Estamos corretos em afirmar que o responsável técnico que assina o TERMO DE REFERENCIA, e o desenvolvedor intelectual do termo? O mesmo deverá responder os questionamentos técnicos?

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes. Os questionamentos serão respondidos no âmbito do processo licitatório.

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Pag. 59

---

15. PERGUNTA

13.1 -No compreendemos esta clausula? A tolerância pedida pelo órgão trata de que tema? Favor esclarecer exemplificar.

Resposta: Trata-se de dúvida contratual, portanto, deverá ser respondido pelo setor de Licitações e Compras e/ou Departamento Juridico .

14.1. Se a contratada inadimplir o contrato:

16. PERGUNTA

- 14.1- Quanto ao item de multas, entendemos sob a ótica da lei de licitações, que no caso de atrasos nas obrigações do órgão, pagamento e disponibilização de dados e acesso, que impactam no fluxo de caixa da CONTRATDA, os valores serão equivalentes, visto que na ausência de uma clausula de multas para o órgão, deverá ser utilizada o princípios da igualdade de contratos.
- Caso contrário, informar as penalidades a que o órgão esta sujeito no caso de descumprimento ou atrasos de sua parte?

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

- Há orçamento para que o órgão arque com eventuais multas?

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

15.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecido
Pag. 60

17. PERGUNTA

- 15.1.2 – Lembramos que já estamos solicitando que seja anexado as normas e recomendações para automação e CCO, exigidas. Sem as quais tal item não se faz efeito.

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

15.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato
PAG 60

---

18. PERGUNTA

15.1.5 – Explicar como o órgão pretende aplicar multa de até 30%, se antes disso o mesmo já prevê rescisão contratual? 10%

Resposta: Deverá ser respondido pela Divisão de Licitações e/ou departamento Jurídico.

15.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvado os direitos decorrentes dos serviços executados.

Pag. 60

19. PERGUNTA

15.2- O órgão deve de forma não subjetiva declarar claramente o que entende como " seu critério"?

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

15.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este Contrato

Pag. 61

20. PERGUNTA

- 15.3 – O órgão afirma que efetuara a rescisão e aplicação de multas sem abertura de prazo para recurso? O órgão possui responsável técnico com especialidade no objeto e serviços solicitado, a fim de avaliar eventuais questões e aplicação de multa? Favor informar seu curriculum e experiência, assim como requisitado pelo órgão a contratada no item capacidade técnica.

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

---

1. PERGUNTA

- *Quem é o engenheiro responsável técnico pelo termo de referência? Engº. Edivan ou Manoel Eduardo Martins?*

Resposta: Conforme edital e/ou contrato firmado entre as partes.

- *Ambos são funcionários do órgão? Há algum vínculo com outra empresa de engenharia que não o órgão?*

Resposta: Ater-se ao edital

- *Ambos possuem formação tal qual e exigida em edital? AUTOMACAO OU ELETRONICA?*

Resposta: Ater-se ao edital

Eng.º Edivan Ferreira de Lacerda
Chefe Divisão – DAE

Eng.º Carlos Eduardo Maturano Santoro
Secretário Municipal de
Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 890/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar o Pregão em epígrafe a seguinte empresa, para o registro de preços do objeto em questão:

- **A.M. WELLER CONFECÇÕES – ME**– por ter ofertado o menor valor unitário para **os Itens 13** a R$ 58,00; para o **item 14** o valor de R$ 58,00; para o **item 15** o valor de R$ 14,25; para **o item 17** o valor de R$17,46; para o **item 32 o** valor de R$38,20 e para **o item 33** o valor R$ 38,20, para futura e eventual aquisição do objeto licitado

- **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA – EPP,** por ter ofertado o menor valor unitário para os **itens 07** a R$ 23,32; para o **item 28** o valor de 12,76; para **o item 52** o valor de R$ 4,99; para **o item 56** o valor de R$ 15,85; para o **item 64** o valor de R$ 2,99; para o **item 70** o valor de R$ 3,30; para **o item 76** o valor de R$ 13,17; para o **item 80 o** valor de R$ 44,90; para o **item 82** o valor de R$ 49,90 e para o **item 83** o valor de R$ 69,90 , para futura e eventual aquisição do objeto licitado

- **DALSON COMERCIO DE EQUIPAMQNTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI,** por ter ofertado o menor valor unitário para os **itens 02 o valor de R$ 15,00; e para o item 08** o valor de R$ 22,41; para o **item 22** o valor de R$ 5,55; para **o item 26** o valor de R$ 285,00; **para o item 39** o valor de 66,30; para o **item 49** o valor de R$ 9,42; para **o item 58** o valor unitário de R$ 79,41; para o **item 68** o valor de R$ 2,09, para futura e eventual aquisição do objeto licitado.

- **DATA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA,** por ter ofertado o menor valor unitário para **os itens 01 ao valo unitário de R$ 4,47; para o item 06 o valor unitário de R$ 15,78; para o item 46** o valor de R$11,28; para o **item 61** o valor de R$ 6,18; para o **item 79 o** valor de 53,66; para o **item 8**1 o valor de 53,66; para futura e eventual aquisição do objeto licitado.

- **DIEGO BEVILACQUA JULIANI – ME ,** por ter ofertado o menor valor unitário para os **itens 05** o valor de R$77,72; para o **item 09** o valor de R$ 31,50; para o **item 20** o valor de R$ 7,15; para o item **21** o valor de R$ 102,70, para o **item 23 o** valor de R$ 3,25; para o **item 27** o valor de R$ 3,95; para o **item 30** o valor unitário de 12,40; para o **item 45** o valor de R$6,95; para o **item 48** o valor unitário de R$ 6,75; para **o item 53** o valor unitário de R$6,10; para o **item 54** o valor unitário de R$7,15; para o **item 59** o valor de R$1,75; para **o item 62** o valor de R$ 72,75; para **o item 63** o valor de R$ 166,60; para **o item 65** o valor de R$3,30; para o **item 66** o valor de R$5,55; para **o item 69** o valor de R$ 3,26; para o **item 72** o valor de R$ 16,80; para o **item 73** o valor de R$ 7,15; para o **item 74** o valor de R$ 0,70; para o **item 77** o valor de R$ 29,50; para o **o item 78** valor de R$ 0,35; para o **item 84** o valor de R$ 195,00; para **o item 85** o valor de R$ 184,00; para o **item 86** o valor de R$ 3,25; para o **item 87** o valor de R$ 2,60; **para o item 89** o valor de R$ 132,30; para **o item 90** o valor de R$ 227,00, para futura e eventual aquisição do objeto licitado.

- **EVANDRO FARINE ZELIOLI – ME,** por ter ofertado o menor valor unitário para os **itens 11** ao valor de R$ 38,00; para o **item 12** o valor de R$ 38,00; para o **item 16** o valor de R$ 20,48; para futura e eventual aquisição do objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- **GILBERTO JULIO MARANGON – ME,** por ter ofertado o menor valor unitário para **os itens; 18** ao valor unitário de R$ 19,05; para o **item 34** o valor unitário de 40,19; para o **item 35** o valor unitário de R$ 48,51; para **o item 36** o valor de 48,51; para **o item 37** o valor de R$ 48,51, para futura e eventual aquisição do objeto licitado;
- **ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME,** por ter ofertado o menor valor unitário para os **itens 55** ao valor de R$ 19,70; para o **item 60** o valor de R$ 14,38, para aquisição do objeto licitado;

Itirapina, 11 de junho de 2019.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Pregoeira

LUANA GONÇALVES DA SILVA
Equipe de Apoio

GABRIELLE CRISTINA SALES
Equipe de Apoio

MAIRA GODOY GOBBI
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 890/2018
Modalidade Pregão Presencial n° 004/2019

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

De acordo com o parecer da Equipe de Apoio, faço público saber que homologo o **procedimento licitatório, quem tem como adjudicatária, as seguintes empresas:**

- **A.M. WELLER CONFECCÇÕES – ME** , inscrita no CNPJ n° 04.350.099/0001-02
- **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA – EPP** , inscrita no CNPJ n° 31.500.568/0001-03
- **DALSON COMERCIO DE EQUIPAMQNTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI,** , inscrita no CNPJ n° 06.968.409/0001-82
- **DATA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA** , inscrita no CNPJ n° 12.904.870/0001-74
- **DIEGO BEVILACQUA JULIANI – ME,** inscrita no CNPJ n° 30.715.514/0001-94
- **EVANDRO FARINE ZELIOLI – ME** , inscrita no CNPJ n° 27.721.177/0001-33
- **GILBERTO JULIO MARANGON – ME** , inscrita no CNPJ n° 08.750.916/0001-70
- **ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME** , inscrita no CNPJ n° 24.568.268/0001-92

Itirapina, 11 de junho de 2019.

Eng. JOSÉ MARIA CANDIDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000 – CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. Processo Administrativo nº 088/2019
Ref. Pregão Presencial nº 022/2019 - SRP

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITIRAPINA/SP.

A Prefeitura Municipal de Itirapina (Notificante), bem como fulcro no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 do Edital de Abertura do Processo Licitatório em epigrafe, **NOTIFICA** as empresas:

- **C. H. LAZZARI ME** – CNPJ nº 10.348.911/0001-68, neste ato representada por **CÉSAR HENRIQUE LAZZARI.**
- **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME** - CNPJ n° 02.573.131/0001-93, neste ato representada por **RICARDO GONÇALVES.**

Para comparecer a sede da notificante para realização da assinatura da Ata de Registro de Preços no ***prazo improrrogável de 05 (cinco)*** dias úteis, **a contar da publicação da presente**, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

Itirapina, 11 de junho de 2019.

MÁRCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Processo Administrativo nº 089/2019
Ata de Registro de Preços nº 042/2019
Pregão Presencial nº 018/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Ata de Registro de Preços de nº 041/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP e a empresa MATHEUS FONTANA SÃO CARLOS EPP, considerando o estabelecido na referida Ata de Registro de Preços nº 041/2019, de 17/05/2019, verificamos erro na digitação no Percentual de Desconto propostos pela empresa, no que tange ao reajuste, sendo assim;

Onde se lê:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE – GASOLINA / ETANOL				
Item	**Descrição**	**Valor sem desconto**	**Percentual de Desconto %**	**Valor Total**
2	Fornecimento de peças, componentes e ou acessórios novos, originais conforme a necessidade do município.	R$181.000,00	5%	**R$ 126.700,00**

Leia-se:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE – GASOLINA / ETANOL				
Item	**Descrição**	**Valor sem desconto**	**Percentual de Desconto %**	**Valor Total**
2	Fornecimento de peças, componentes e ou acessórios novos, originais conforme a necessidade do município.	R$181.000,00	30%	**R$ 126.700,00**

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Itirapina, 07 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

MATHEUS FONTANA SÃO CARLOS EPP
Matheus Fontana
Empresário

TESTEMUNHA:

JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
CPF: 285.519.278-17
Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Processo Administrativo nº 089/2019
Ata de Registro de Preços nº 042/2019
Pregão Presencial nº 018/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Ata de Registro de Preços de nº 041/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP e a empresa MATHEUS FONTANA SÃO CARLOS EPP, considerando o estabelecido na referida Ata de Registro de Preços nº 041/2019, de 17/05/2019, verificamos erro na digitação no Percentual de Desconto propostos pela empresa, no que tange ao reajuste, sendo assim;

Onde se lê:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE – GASOLINA / ETANOL				
Item	**Descrição**	**Valor sem desconto**	**Percentual de Desconto %**	**Valor Total**
2	Fornecimento de peças, componentes e ou acessórios novos, originais conforme a necessidade do município.	R$181.000,00	5%	**R$ 126.700,00**

Leia-se:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE – GASOLINA / ETANOL				
Item	**Descrição**	**Valor sem desconto**	**Percentual de Desconto %**	**Valor Total**
2	Fornecimento de peças, componentes e ou acessórios novos, originais conforme a necessidade do município.	R$181.000,00	30%	**R$ 126.700,00**

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Itirapina, 07 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

MATHEUS FONTANA SÃO CARLOS EPP
Matheus Fontana
Empresário

TESTEMUNHA:

JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
CPF: 285.519.278-17
Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Processo Administrativo nº 1363/2018
Ata de Registro de Preços nº 052/2019
Pregão Presencial nº 013/2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Ata de Registro de Preços de nº 052/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP e a empresa ANDRADE E LEONE INF. LTDA ME, Considerando o estabelecido na referida Ata de Registro de Preços nº 052/2019, de 03/06/2019, verificamos erro na digitação no valor do lance final propostos pela empresa, na CLAUSULA SEXTA – no que tange ao reajuste, sendo assim;

Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total registro para a presente ata é de **R$ 12.755,30 (doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**

6.2. Tabela com o (s) valor (es) unitário (s) por item,

(no que se refere ao item 82)

Item	Descrição do Material	unid	Qtd	Valor unid	valor total
82	Toner HP 131A Preto Compatível para Impressora Color LASERJET PRO 200	unid	12	R$ 74,20	R$ 890,40

Leia-se: CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total registro para a presente ata é de **R$ 12.575,30 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**

6.2. Tabela com o (s) valor (es) unitário (s) por item

(no que se refere ao item 82)

Item	Descrição do Material	unid	Qtd	Valor unid	valor total
82	Toner HP 131A Preto Compatível para Impressora Color LASERJET PRO 200	unid	12	R$ 59,20	R$ 710,40

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Itirapina, 07 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

ANDRADE E LEONE INF. LTDA ME
Rafael Borelli Leone
Proprietário

TESTEMUNHA:

Adriana Aparecida Vittorelli Assoni
CPF: 173.563.538-30
Gestora Suplente do Contrato